

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Edital Nº 07/2018 - PRP/CAPES/PROEN/IFCE

SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFCE

O pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo de Preceptores** para que atuem no Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, motivado pelo Edital nº 006/2018/CAPES, conforme a Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1. DA FINALIDADE

Selecionar professores da educação básica das redes de ensino federal, estadual e municipal para que atuem como preceptores no Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, em um dos subprojetos da instituição.

2. DO OBJETO

- 2.1. Seleção de professor da educação básica para desempenhar a função de preceptor.
- 2.2. Preceptor é um professor responsável por acompanhar o licenciando-residente do Programa de Residência Pedagógica nas atividades de planejamento, regência e avaliação na escola-campo.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DE BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1 Da concessão da bolsa

- 3.1.1. Será concedida uma bolsa mensal para preceptores no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao professor da educação básica lotado em escolas federais, estaduais e municipais que aderiram ao Termo de Adesão formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica, firmado por seu dirigente máximo e descritas no Quadro 1.
- 3.2. A bolsa a que se refere o item 3.1.1 será paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3.3. Da distribuição da bolsa

3.3.1 A bolsa para preceptor será distribuída na proporção de 1 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o preceptor fará o acompanhamento de 8 (oito) a 10 (dez) residentes, conforme descrito no Quadro 1.

QUADRO 01 – DAS VAGAS					
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/ UF	NÚMERO DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
23075864	Escola Estadual de Educação Profissional Paulo VI	Estadual	Fortaleza/CE	01	Física
23070250	Escola Municipal de Tempo Integral Filgueiras Lima	Municipal	Fortaleza/CE	01	Física
23066709	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus de Fortaleza	Federal	Fortaleza/CE	01	Física
23064684	Escola de Ensino Médio Adauto Bezerra	Estadual	Fortaleza/CE	01	Matemática
23070250	Escola Municipal de Tempo Integral Filgueiras Lima	Municipal	Fortaleza/CE	01	Matemática
23066709	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus de Fortaleza	Federal	Fortaleza/CE	01	Matemática
23225505	Escola de Ensino Fundamental e Médio José Waldemar de Alcântara e Silva	Estadual	Fortaleza/CE	01	Teatro
23070820	Escola de Ensino Fundamental e Médio Guilherme Waenssen	Estadual	Fortaleza/CE	01	Teatro
23070870	Escola Municipal Gustavo Barroso - EI	Municipal	Fortaleza/CE	01	Teatro

3.4. Da vigência das bolsas

- 3.4.1. A bolsa para preceptor terá vigência de 18 meses, de acordo com as etapas de ensino da educação básica indicadas nos subprojetos.
- 3.4.2. Os preceptores dos anos finais do ensino fundamental atuarão no período de 9 meses (de agosto de 2018 a abril de 2019).

3.4.3. Os preceptores do ensino médio atuarão no período de 9 meses (de maio de 2019 a janeiro de 2019).

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1. As atividades do Processo Seletivo destinado a preceptores para o PRP 2018 seguirão o calendário conforme **Quadro 2** a seguir:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADE	DATA			
LANÇAMENTO DO EDITAL	20 de junho			
Prazo para impugnação do edital	20 de junho			
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO <i>CAMPUS</i>	21 e 22 de junho (até as 19h)			
Divulgação das inscrições deferidas	25 de junho			
Recurso contra indeferimento de inscrição	26 de junho			
RESULTADO preliminar	27 de junho			
RECURSO DO RESULTADO preliminar	28 de junho			
RESULTADO FINAL	29 de junho			
Entrega da documentação (dados bancários e termo de compromisso)	2 de julho			

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão feitas em 21 e 22 de junho de 2018 na recepção do *campus* de Fortaleza do IFCE, no seu horário de funcionamento, mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item 5.4 deste Edital.
- 5.2. Só poderão inscrever-se professores que atuam em área e em nível de ensino das **escolas que constam no Quadro 1, do item 3.2.1** e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.
- 5.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.
- 5.3.1. Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá inscrever-se em apenas uma delas.

- 5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição (em envelopes lacrados), e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:
- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b. Cópia do diploma de graduação acompanhada do original;
- c. Cópia de diploma de pós-graduação acompanhada do original (opcional);
- d. 01 foto 3x4, identificada no verso pelo número do RG do candidato e anexada à ficha de inscrição;
- e. Cópias do CPF e RG acompanhadas do original (frente e verso);
- f. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo II**);
- g. Declaração de que não percebe valor de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFCE, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato (**Anexo III**);
- h. 01 cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos no item 7.3 (Da classificação).
- Declaração de que está em pleno exercício há um ano, pelo menos, na escola para a qual pretende se candidatar, com prática efetiva de sala de aula. A declaração deverá ser assinada pelo diretor da escola.
- j. Declaração de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (Opcional). A declaração deverá ser assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PRP-IFCE

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser profissional do magistério da educação básica e estar em efetivo exercício na rede pública;
- c) ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pela IES;
- d) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- e) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- f) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto comprovada mediante declaração de atuação na escola há 01 (um) ano;
- g) possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire2.capes.gov.br/, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa;
- h) dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- j) NÃO estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- k) assinar declaração de compromisso com o Programa, com 9 meses de participação no respectivo subprojeto;
- l) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando de oito a dez residentes;
- m) participar de reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição;
- n) enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo;
- o) firmar termo de compromisso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A presente seleção terá a validade de 8 (oito) meses, contados a partir da data de divulgação de seu resultado.
- 7.2. A seleção do preceptor será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.3. Da classificação

- 7.3.1. Utilizar-se-ão os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:
- 1°) Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;
- 2°) Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto;
- 3°) Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas;
- 4°) Tempo de magistério na educação básica.
- 7.4. Serão desclassificados os candidatos que:
- a) apresentarem documentação incompleta;
- b) não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital;
- 7.5. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência, por ordem de classificação, para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.6. Dos critérios de desempate:

- 7.6.1 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- 1°) Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;
- 2°) Maior idade, se ainda permanecer o empate.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do preceptor:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar na orientação quanto à elaboração do plano de atividades do residente;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do plano de atividades;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar, na escola-campo, um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

9. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 9.1. O professor preceptor será desligado do PRP se:
- a) perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitar seu desligamento, com justificativa, ao docente orientador do subprojeto;
- c) for solicitado pelo docente orientador do subprojeto, mediante justificativa, especialmente quando o preceptor não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP/IFCE;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera caso a seleção ainda esteja dentro do prazo de vigência. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa PRP/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 Os resultados serão divulgados na página do *campus* pelo *link* https://ifce.edu.br/acessorapido/concursos-publicos/editais/ensino/programa-residencia-pedagogica na internet até o dia 27/06/2018.
- 10.2 Após ser aprovado na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do professor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter o docente como titular; **não** ter dígito "P"; estar ativa e **não** ser poupança. É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.
- 10.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar termo de compromisso cujo modelo será fornecido pelo docente orientador do subprojeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O suporte financeiro para a sustentação do PRP/IFCE será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes, e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes, portanto não caracterizando nenhum vínculo empregatício com o IFCE.
- 11.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo docente orientador do subprojeto e pelo coordenador institucional do Programa.

Fortaleza, 19 de junho de 2019.

ANTONIA LUCIVANIA DE SOUSA MONTE

Pró-Reitora de Ensino em exercício



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO I - EDITAL 07/2018 - PRP -2018

FICHA DE INSCRIÇÃO - PRECEPTOR - PRP-CAPES-IFCE 2018

Sr(a) docente(a) orientador (a),

Solicito minha inscrição no **Processo Seletivo de Preceptores** para atuar no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos especificados no Edital nº 07/2018 – PRP.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

Dados Pessoais:

Nome:						
Curso de Graduaçã	0:					
Endereço:				Nº:	;	
CEP:	Cidad	e:	Bairro:			
Telefone(s):		E-mail:				
CPF:		Titulo de Ele	Titulo de Eleitor:			
RG:		Órgão Exp.:	Órgão Exp.:		Data Emissão: / /	
Dados de Inscrição:						
Nome da Escola		Área de A	Área de Atuação		Nível de Ensino	
Obs.: Poderá inscrever em	uma única escola e	e em uma única área o	e nível.			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		Nome do Banco:				
Cód. Banco:	Nº da Agê	ència:	Nº da	Nº da Conta Corrente:		
Observação: a conta corr	ente não pode ser j	poupança ou conta ir	vestimento	. Caso a conta seja em	conjunto, o bolsis	

Observação: a conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular. Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente e seja selecionado, este deverá ficar ciente que sua efetivação no Programa só ocorrerá se tiver a conta.

Assinatura do(a) professor(a)

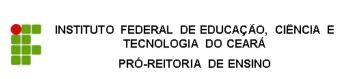




ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu	, docente na escola
	, declaro para os devidos fins que tenho
disponibilidade para realizar as atividades de	preceptor do Programa Institucional de Residência
Pedagógica caso seja convocado.	
	Fortaleza, de junho de 2018.
Assinatura o	do(a) professor(a)





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu	, docente da escola
	, declaro para os devidos fins que não sou
beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.	
	Fortaleza, de junho de 2018.
Assinatura do(a)	professor(a)